



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Conselheiro-Relator 8
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

RELATÓRIO/VOTO - CONSELHO SUPERIOR

Procedimento de Gestão Administrativa
nº 19.04.3701.0061410/2024-67

Interessadas: Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores

Promotora de Justiça Alessandra Elias de Queiroga

Outros

Assunto: Promoção de membro, por antiguidade, ao cargo de Procurador de Justiça da carreira do MPDFT

Relator: Conselheiro Rômulo Douglas Gonçalves de Oliveira

**PROMOÇÃO DE
MEMBRO, POR
ANTIGUIDADE, AO
CARGO DE
PROCURADOR DE
JUSTIÇA DA CARREIRA
DO MPDFT.**

1 . Vaga de Procurador de Justiça decorrente de

aposentadoria publicada no DOU nº 104, Seção 1, de 3 de junho de 2024.

2 . Tornando-se a mais antiga na classe de Promotores de Justiça, deverá ser promovida ao cargo de Procuradora de Justiça da carreira do MPDFT.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento instaurado a partir do Ofício nº 212/2024 - SGP/SG/PGJ, de 7 de junho de 2024, para a promoção por antiguidade ao cargo de Procurador de Justiça do MPDFT, em razão da vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Helena Cristina Mendonça Mafra, conforme Portaria PGJ nº 495, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 3 de junho de 2024 (IDs 1195455 e 1195494).

2. No momento, a presente vaga deve ser provida por antiguidade, nos termos do art. 199 da Lei Complementar nº 75/93, conforme a Lista de Antiguidade dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, atualizada até 31 de dezembro de 2023 (ID 1152751).

3. Na certidão de ID 1152923, constou que a Promotora de Justiça Isabel Cristina Augusto de Jesus foi promovida, por merecimento, ao cargo de Procuradora de Justiça, conforme Portaria PGR nº 62, de 8 de abril de 2024, publicada no DOU nº 69, Seção 2, pg. 59. Constou, ainda, da análise da Lista de Antiguidade de ID 1196615, que já foram promovidas as duas primeiras Promotoras de Justiça, quais sejam, Isabel Maria de Figueiredo Falcão Durães (Portaria PGR nº 10, de 24 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 19, de 26 de janeiro de 2024) e Isabel Cristina Augusto de Jesus.

4. O feito está instruído com diversos

documentos, dentre os quais os exigidos pelo art. 34 da Resolução CSMPDFT nº 308/2023, quais sejam:

- certidão da Corregedoria-Geral no sentido de que a Promotora de Justiça Alessandra Elias de Queiroga não sofreu nenhuma sanção disciplinar desde o seu ingresso no MPDFT até a presente data, bem como não se encontra respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo disciplinar (ID 1203897);
- informações individualizadas fornecidas pela Corregedoria-Geral do MPDFT sobre a situação funcional da Promotora de Justiça apta à promoção (ID 1210850);
- disponibilização dos dados enviados pela Corregedoria-Geral à Promotora de Justiça apta, com possibilidade de impugnação no prazo de cinco dias, tendo o membro tomado ciência e manifestado por e-mail que está de acordo com as retificações em sua ficha funcional (IDs 1207160 e 1212189);
- disponibilização dos dados aos Conselheiros sobre a situação funcional da Promotora de Justiça Alessandra Elias de Queiroga para vista comum, no prazo de cinco dias (ID 1212656).

5. É o breve relato do necessário.

II. VOTO

6. Trata-se de procedimento instaurado para efetivar promoção por antiguidade ao cargo de Procuradora de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Helena Cristina Mendonça Mafra, conforme Portaria PGJ nº 495, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 3 de junho de 2024.

7. A Corregedoria-Geral informou que a Promotora de Justiça Alessandra Elias de Queiroga está apta a concorrer à promoção por antiguidade, está em dia com suas

obrigações funcionais e não sofreu nenhuma sanção disciplinar, tampouco responde à sindicância, inquérito ou processo administrativo (ID 1203897).

8. Nesse sentido, observe-se que foi publicada no Diário Oficial da União nº 69, Seção 2, pg. 59, a Portaria PGR/MPU nº 62, de 8 de abril de 2024, promovendo, por merecimento, a Promotora de Justiça Isabel Cristina Augusto de Jesus ao cargo de Procuradora de Justiça, o que torna a Dra. Alessandra Elias de Queiroga a mais antiga na classe de Promotores de Justiça.

9. Ressalte-se que Promotora de Justiça está apta, inclusive, a ser promovida por merecimento. Da análise de sua ficha funcional, ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA esteve lotada em diversas Promotorias de Justiça, não constando qualquer irregularidade em sua atuação ou descumprimento não justificado de prazos. Participou de cursos especificados pela Corregedoria-Geral, possui Mestrado pela Universidade de Brasília, integra a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível, além de ter se inscrito para participar do Banco de Interessados e recebido elogios ao longo da carreira (ID 1210850).

III. CONCLUSÃO

10. Pelo exposto, **VOTO** pela promoção, por antiguidade, da Promotora de Justiça **ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA** ao cargo de Procuradora de Justiça da carreira do MPDFT.

É como voto.

Brasília, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Procurador de Justiça
Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES, Conselheiro Relator**, em 21/06/2024, às 14:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239034** e o código CRC **4770C7F3**.

19.04.3701.0061410/2024-67

1239034v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

PAPELETA DE DECISÃO - CONSELHO SUPERIOR

337ª Sessão Ordinária, de 21 de junho de 2024

Processo nº 19.04.3701.0061410/2024-67.

Interessados: Procuradoria-Geral de Justiça e Conselho Superior do MDPFT.

Assunto: *Promoção, por antiguidade, ao cargo de Procurador de Justiça.*

Relator: Conselheiro Alexandre Fernandes Gonçalves.

VOTAÇÃO

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR	Presidente - com o Relator.
ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES	Relator - pela promoção, por antiguidade, da Promotora de Justiça Alessandra Elias de Queiroga.
IVALDO LEMOS JUNIOR	Com o Relator.
TRAJANO SOUSA DE MELO	Com o Relator.
VITOR FERNANDES GONÇALVES	Com o Relator.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA	Com o Relator.
SELMA LEITE SAUERBRONN DE SOUZA	Com o Relator.
ANTONIO MARCOS DEZAN	Com o Relator.
ROMULO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	Com o Relator.
MAERCIA CORREIA DE MELLO	Com o Relator.

DECISÃO

O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator pela promoção, por antiguidade, da Promotora de Justiça Alessandra Elias de Queiroga ao cargo de Procuradora de Justiça da carreira do MPDFT.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO
MOREIRA SEIGNEUR**
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça

**TRAJANO SOUSA
DE MELO**
Secretário do
CSMPDFT
Procurador de
Justiça



Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO SOUSA DE MELO, Secretário do Conselho Superior**, em 21/06/2024, às 12:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS**



FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Presidente do Conselho Superior, em 21/06/2024, às 15:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239102** e o código CRC **1F2B22B3**.

19.04.3701.0061410/2024-67

1239102v2